



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA / DIAFU Nº 868/2012

*Disciplina a designação de membro do  
Ministério Público para auxiliar o  
Promotor de Justiça natural.*

**O Procurador-Geral de Justiça**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, VIII, “e”, e XL, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, e

**Considerando** a possibilidade de sobrecarga de serviço em algumas unidades do Ministério Público da Paraíba;

**Considerando** a necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços e a celeridade das atividades nos órgãos de execução;

**Considerando**, por fim, a necessidade de criação de parâmetros uniformes e objetivos para a designação de membro para auxiliar o Promotor de Justiça natural,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Promotor de Justiça natural poderá solicitar, por escrito e fundamentadamente, a designação de membro do Ministério Público para atuar como auxiliar dos seus respectivos órgãos de execução, devendo, para tanto, apresentar as seguintes informações:

I - justificativa detalhada da necessidade excepcional de auxílio, propondo a forma de divisão dos trabalhos;

II - número e natureza dos feitos (judiciais e extrajudiciais) existentes no cargo exercido, com prazo de manifestação extrapolado, discriminadamente;

III - se substitui cumulativamente ou presta auxílio a outros cargos;

Art. 2º O pedido será encaminhado à Corregedoria-Geral do Ministério Público para obtenção das informações necessárias à sua apreciação, após o que será deferido ou não pelo Procurador-Geral de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 3º A designação de membro auxiliar deverá observar, sempre que possível e resguardada a conveniência do serviço, a ordem prevista na tabela de substituição e não poderá exceder ao prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Findo o prazo previsto no artigo anterior, o Promotor de Justiça natural em conjunto com o auxiliar designado elaborarão relatório circunstanciado a ser remetido ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, cientificando-os acerca da regularização dos serviços.

Art. 5º A designação de membro auxiliar realizada antes da vigência deste ato permanece vigente até 1º de novembro de 2012.

Parágrafo único. Em relação à designação prevista neste artigo, o Procurador-Geral de Justiça poderá solicitar à Corregedoria-Geral a análise da necessidade de sua continuidade, após o que a manterá até o fim do prazo ou a interromperá antecipadamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2012.

Publique-se.

João Pessoa, 20 de agosto de 2012.

**Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Procurador-Geral de Justiça**

**Publicado no DOEMPPB edição de 21.08.2012.**